



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA  
Rua José Quintino de Magalhães/Sn  
CEP: 58985-000  
CNPJ: 09.150.087/0001-58

# PORTARIA Nº 076/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, usando da atribuição que lhe são conferidas pelos arts. 132 e segs. da Lei Complementar Municipal nº 03/2013.

**CONSIDERANDO** – Que se tornou público e notório o fato que um veículo da frota do município de Santana de Mangueira se envolveu em um acidente que vitimou uma pessoa;

**CONSIDERANDO** Que se tornou fato público e notório público em diversos canais de comunicação da internet (<https://patosonline.com/noticia/268625/acidente-deixa-motociclista-morto-na-saida-de-itaporanga-para-boa-ventura>) (<https://www.facebook.com/diariodosertao/posts/o-condutor-do-carro-da-cidade-de-santana-de-mangueira-prestou-socorro-%C3%A0-v%C3%ADtima-e/1100644188950611/>)

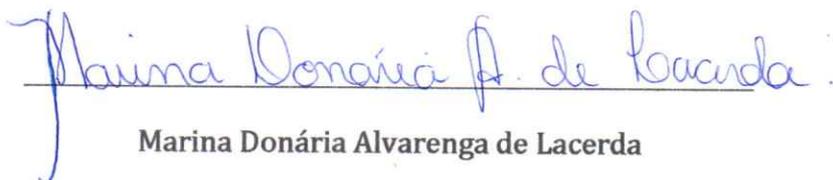
**CONSIDERANDO** – Que o regramento da Lei é muito mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não aos imperativos da Lei;

**CONSIDERANDO** – por fim, que a administração em qualquer de suas esferas obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e eficiência, “ex vi” do art. 37 da *Lex Mater*.

**CONSIDERANDO** – Que diante da existência de Lei Municipal disciplinando a matéria, por respeito ao devido processo legal e aos princípios do contraditório e da ampla defesa, há de se aplicar supletivamente os preceitos da Lei Federal que rege à matéria;

**RESOLVE:**

I - **DETERMINAR** nos termos do art. 132 da Lei Complementar Municipal nº 003/2013, a instauração de Sindicância para apurar os fatos tipificado nos portais de notícia, imputados ao servidor JOSÉ CRISTIANO LOPES, lotado na Secretaria de Saúde e que passa a fazer parte do processo que se inaugura.



**Marina Donária Alvarenga de Lacerda**

*Prefeita Constitucional*